

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. – BNB
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO NORDESTE – ETENE
AMBIENTE DE FUNDOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE DESENVOLVIMENTO**

AVISO ETENE/FUNDECI 03/2011

PESQUISA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA AQUICULTURA E PESCA

**FORTALEZA-CEARÁ
2011**

SUMÁRIO

1.	Objetivo	3
2.	Entidade Proponente	3
3.	Entidades Parceiras	3
4.	Valor, Fonte dos Recursos e Caráter do Financiamento	3
5.	Destinação dos Recursos do FUNDECI.....	4
6.	Encaminhamento das Propostas	4
7.	Processo de Pré-seleção das Propostas.....	4
8.	Processo de Análise das Propostas	4
9.	Critérios de Julgamento das Propostas	5
10.	Documentação Complementar após a pré-seleção	5
11.	Forma de Contratação	6
12.	Acompanhamento Técnico e Financeiro do Projeto	6
13.	Direitos de Propriedade dos Resultados e Publicação	6
14.	Revogação ou Anulação deste Aviso.....	7
15.	Outras Condições.....	7
16.	Prazos	7
17.	Contatos.....	7
	ASPECTOS RELEVANTES NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ÚNICO DE PROPOSTA (FUP)	8

1. Objetivo

Apoiar a realização de projetos de pesquisa e de difusão de tecnologias de interesse do Banco do Nordeste do Brasil, em toda sua área de atuação, que contribuam para a inovação e/ou avanço do conhecimento relativo à aquicultura e à pesca. Sendo assim, o presente Aviso destina-se a apoiar propostas que se enquadrem, exclusivamente, nos seguintes subtemas:

- Desenvolvimento e difusão de inovações tecnológicas em embarcações para pesca oceânica, zonas econômicas exclusivas e águas internacionais;
- Viabilidade técnica e econômica de exploração de recursos pesqueiros inexplorados no litoral nordestino;
- Identificação de marcadores microssatélites (QTLs) para características de interesse econômico;
- Ecologia e manejo intensivo de camarões de baixa salinidade;
- Ecologia e manejo intensivo de ostra nativa, mexilhões e outros moluscos;
- Elaboração de tecnologias de policultivo do *Macrobrachium rosenbergii* com peixes de água doce em consórcio com olerícolas: circuito fechado de circulação de água;
- Difusão de tecnologias de produção de peixes de água doce em cativeiro: redução de custo e maximização do lucro (tilápia, tambaqui, pintado e surubim);
- Difusão de tecnologias de manejo sustentável para o caranguejo-uçá;
- Desenvolvimento de pesquisas voltadas à criação em cativeiro do camarão *P. azteus subtilis*, envolvendo produção de pós-lavas, ração e sistema de produção;
- Difusão de tecnologias para agregação de valor de peixes e camarões.

2. Entidade Proponente

A entidade proponente deve ser uma instituição sem fins lucrativos (fundações, institutos, autarquias, ONG's e outras entidades), com sede na área de atuação do BNB (região Nordeste, Norte do Estado de Minas Gerais e Norte do Espírito Santo), legalmente habilitada a conduzir o projeto e com comprovada estrutura e competência para esse mister. Devem ter, no mínimo, 03 (três) anos de funcionamento.

Nota: Serão admitidas propostas de entidades com sede fora da área de atuação do BNB, em caráter excepcional, desde que atenda os seguintes critérios de julgamento: relevância, ineditismo e expertise no desenvolvimento da pesquisa, a ser realizada na área de atuação do Banco.

3. Entidades Parceiras

Outras entidades interessadas, mesmo que não preencham os requisitos do item anterior, poderão participar dos projetos na condição de parceiras, sob a coordenação da entidade proponente, assim como as entidades de pesquisa com sede fora dos Estados da área de atuação do Banco.

No caso de parceria entre a instituição proponente e entidades do setor privado (empresas isoladas, grupo de empresas, cooperativa, associação de produtores ou sindicato de empresas), com efetiva participação financeira destas na realização do projeto, este será considerado Projeto Cooperativo e terá uma bonificação específica para expressar maior grau de prioridade no processo de pré-seleção (vide item 9-ii deste Aviso).

A participação empresarial terá o caráter de contribuição ao projeto para custeio de despesas que serão efetuadas pela entidade proponente, não incluindo, portanto, eventuais despesas internas das entidades do setor privado com salários de seus empregados nem com o uso de equipamentos e instalações próprias.

4. Valor, Fonte dos Recursos e Caráter do Financiamento

Os recursos para o presente Aviso, **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI, do Banco do Nordeste, e serão concedidos às instituições proponentes em caráter não reembolsável.

O valor individual dos recursos solicitados ao FUNDECI, em cada proposta de projeto de pesquisa ou difusão, não poderá ser superior a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

5. Destinação dos Recursos do FUNDECI

- a) **Itens financeiros:** material de consumo; material permanente/equipamentos; pagamento de serviço de terceiros; despesas com importação; pagamento de serviços administrativos e de material de expediente a fundações parceiras, quando estas forem incluídas como intervenientes para cuidar da supervisão do projeto e do envio dos relatórios técnicos e financeiros.
- b) **Itens não financeiros:** obras civis, veículos, manutenção de equipamentos, participação em eventos, diárias, pagamento de salários e quaisquer outras vantagens de pessoal das entidades participantes.

Nota: *1 Em caráter excepcional, a juízo da administração do BNB, admite-se a possibilidade de financiamento de obras civis e de despesas com hospedagem e alimentação em projetos realizados fora da sede da instituição proponente.*

2 No caso de obras civis, é indispensável a apresentação de planta projetada por engenheiro civil ou agrônomo com autorização do CREA (ART).

3 Os serviços de terceiros de pessoas físicas se referem aos prestados por profissional de competência comprovada, não integrante dos quadros das entidades parceiras, e aos prestadores de serviços autônomos como tratoristas, trabalhadores braçais, artífices e assemelhados. Em qualquer caso, haverá necessidade de justificativa e detalhamento desses itens.

6. Encaminhamento das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas ao BNB pelas Entidades Proponentes exclusivamente via Internet, utilizando o programa de preenchimento Formulário Único de Proposta (FUP-FUNDECI), disponível no mesmo endereço eletrônico a seguir. A confirmação da recepção da proposta será feita pelo próprio sistema que emitirá um Certificado de Recebimento.

http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/Sobre_Nordeste/FUNDECI/gerados/fundeci_edital.asp?idTR=fundeci

7. Processo de Pré-seleção das Propostas

A pré-seleção dos projetos será efetuada por um comitê integrado por técnicos especializados do próprio BNB. O processo constará das seguintes etapas:

- a) **Enquadramento:** verificação da pertinência das propostas face aos objetivos e critério definidos neste Aviso;
- b) **Pré-seleção:** as propostas serão hierarquizadas de acordo com os critérios de pré-seleção enunciados no item 9. O número de projetos pré-selecionados será limitado ao volume de recursos disponíveis (item 4);
- c) **Divulgação da pré-seleção:** a relação dos projetos pré-selecionados será divulgada na página do BNB na Internet (www.bnb.gov.br). O anúncio do resultado da pré-seleção não assegurará automaticamente a concessão dos recursos, que só ocorrerá após uma análise criteriosa dos projetos pelo BNB para a sua aprovação definitiva.

8. Processo de Análise das Propostas

Após a etapa de pré-seleção, as propostas serão submetidas à análise mais detida dos aspectos descritos no item 9 deste Aviso. Em decorrência, poderão ser solicitadas aos coordenadores informações complementares, a fim de permitir a apreciação conclusiva dos projetos. As informações solicitadas deverão ser entregues em até **21 (vinte e um)** dias após o recebimento da carta de solicitação de informações. Sempre que necessário, o BNB recorrerá a consultores especializados, externos aos seus quadros, para a realização das análises.

9. Critérios de Julgamento das Propostas

i) **Para enquadramento:** os projetos devem referir-se à pesquisa ou difusão tecnológica de interesse da área de atuação do BNB, conforme definido no item 1 deste aviso;

ii) **A pré-seleção:** dos projetos enquadrados será mediante pontuação em escala de 0 a 100, conforme critérios a seguir:

- Viabilidade e consistência das informações apresentadas (até 20 pontos);
- Experiência e capacidade da equipe executora na temática proposta (até 10 pontos);
- Efetivas parcerias institucionais para viabilizar a realização do projeto (até 10 pontos);
- Ineditismo da proposta e possibilidade de depósito de pedido de patente (até 10 pontos);
- Projetos de interesse de empresas privadas que se enquadrem na categoria de Projetos Cooperativos serão beneficiados com até 20 pontos, segundo o grau de efetiva participação financeira da empresa, conforme segue:

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA	PONTOS
10% ≤ Participação Financeira < 20%	10
Participação Financeira ≥ 20%	20

- Adequação orçamentária da proposta (até 10 pontos);
- Adequação da metodologia da proposta (até 20 pontos).

iii) Na análise dos **projetos pré-selecionados**, além dos itens anteriormente citados, serão examinados de forma mais aprofundada, os seguintes aspectos:

- Importância para o ativo operacional do Banco;
- Contribuição à inovação ou ao avanço/difusão do conhecimento;
- Indicação de registro de patente de produto ou de processo.
- Adequação da metodologia do projeto;
- Qualificação da equipe técnica;
- Adequação da infraestrutura dos proponentes;
- Adequação do processo de gestão do projeto;
- Adequação do orçamento.

10. Documentação Complementar após a pré-seleção

Após a divulgação da pré-seleção dos projetos, as instituições beneficiárias receberão correspondência solicitando os documentos abaixo relacionados:

a) Documentos da instituição proponente:

Regularidade fiscal

- Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (Expedida pela própria Instituição);
- Certidão conjunta entre a Secretaria da Receita Federal – SRF e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Certidão expedida pelos Órgãos Estaduais;
- Certidão expedida pelos Órgãos Municipais;
- Certidão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (Apenas quando se tratar de instituição federal)
- Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos – CND;
- Licenças ambientais adequadas, caso envolva obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais.

Regularidade jurídica

- Estatuto/Regimento do Órgão/Lei Orgânica;
- Confirmação da autoridade que será responsável pelo convênio, através da Ata de Eleição;
- Cópia da identidade e do CPF do responsável pelo convênio (titular da instituição).

b) Fornecer, por parte da instituição proponente e parceiras, as seguintes **declarações**:

- Declaração da direção das entidades participantes confirmando a alocação dos pesquisadores ao projeto e, quando for o caso, a respectiva contrapartida de recursos financeiros;
- Declaração da direção das entidades participantes sobre a existência, se for o caso, de pedidos relacionados com o projeto em causa em outras fontes/agências de fomento, informando título, valor aprovado/liberado e os itens financiados;
- No caso de Projetos Cooperativos, deverá ser apresentada declaração da direção da(s) empresa(s) comprometendo-se a depositar sua contrapartida financeira, em uma única parcela e previamente ao aporte do BNB, na conta do projeto, logo após a assinatura do Convênio;
- Para a realização de pesquisas e experimentações que envolvam organismo(s) geneticamente(s) modificado(s), é necessário o Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB, conforme Instrução Normativa CTNBio nº 1, publicada no D.O.U. de 06.09.96, Seção I, pág. 17.694.

c) Atualizar e encaminhar os currículos dos coordenadores do projeto cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br).

11. Forma de Contratação

Após a aprovação do projeto pela Presidência do BNB, as entidades beneficiárias receberão as instruções necessárias para a assinatura dos Convênios. A formalização será feita mediante assinatura de Convênio entre o BNB e a entidade proponente, figurando as demais entidades como parceiras ou eventualmente como intervenientes.

Obs.: A conta corrente na qual serão creditados os recursos do convênio será aberta somente após a publicação do convênio no Diário Oficial da União (D.O.U.).

12. Acompanhamento Técnico e Financeiro do Projeto

A entidade proponente se responsabilizará por todos os dados contidos em sua proposta, permitindo aos técnicos do BNB ou consultores externos por ele indicado, ao longo da realização do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visita *in loco*, por ocasião da execução do projeto, para averiguação do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos e da contrapartida financeira oferecida.

Deverão ser apresentados anualmente o relatório técnico e a prestação de contas dos recursos aplicados. O relatório final circunstanciado em forma impressa e digital, contendo resumo executivo e a prestação final de contas em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto ou da vigência do Convênio. Os modelos estão disponíveis no portal: <http://www.bnb.gov.br/>

No caso de projetos com mais de uma parcela de desembolso, as liberações das parcelas seguintes estarão condicionadas à aprovação da prestação de contas e do relatório técnico parcial. Não obstante, para uso dos recursos indicados no orçamento do convênio, conforme a lei 8.666, são necessários:

- **Documentação de Licitação:** 1) 3 propostas assinadas, 2) ata de realização da licitação, 3) homologação, 4) adjudicação e 5) cópia da carta convite (se for via carta convite).
- **Documentação para material importado:** 1) invoice; 2) guia de importação; 3) conhecimento (Frete - taxa aduaneira); 4) capatazia; 5) contrato de câmbio; 6) recibo de pagamento.

13. Direitos de Propriedade dos Resultados e Publicação

Será reservado ao BNB/Fundeci o percentual de 20% dos resultados da exploração direta, licença ou cessão dos direitos de propriedade intelectual e segredos comerciais, sendo este recurso utilizado para o fomento a novos

projetos. Essa prerrogativa será registrada em cláusula do Convênio a ser firmado entre as entidades participantes. A divisão da parcela restante (80%) será objeto de acordo em separado entre os demais parceiros.

O relatório final do trabalho, a ser elaborado pelo coordenador do projeto, bem como toda a publicação científica ou produto tecnológico resultante de projetos apoiados, serão disponibilizados ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que poderá inclusive publicar citando os autores.

Toda publicação científica ou produto tecnológico apoiado com recursos provenientes do presente Aviso deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do BNB ao serem divulgados em congressos, seminários, artigos de revistas de caráter científico ou qualquer outro meio de divulgação.

14. Revogação ou Anulação deste Aviso

A qualquer tempo, o presente Aviso poderá ser revogado ou anulado por motivo superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. Outras Condições

A existência de pendências (apresentação/aprovação de relatórios técnicos e/ou prestação de contas) referentes a projetos anteriores de quaisquer dos parceiros tornará a entidade proponente inabilitada para receber os recursos do Fundeci.

Não caberão recursos ao BNB referentes ao processo de pré-seleção de projetos objeto deste Aviso, entretanto, as propostas não pré-selecionadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em futuros Avisos a serem lançados pelo BNB.

As informações/documentação apresentadas em quaisquer das etapas de pré-seleção/análise dos projetos que não condisserem com a verdade terão como consequência a desclassificação dos projetos.

16. Prazos

- i. Recebimento das propostas de 08:00 horas do dia 30/06/2011 até às 18:00 horas de 02/09/2011.
- ii. Divulgação do resultado da pré-seleção: 07 de Outubro de 2011.

17. Contatos

Banco do Nordeste do Brasil S/A
Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste – ETENE
Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI
Endereço: Av. Pedro Ramalho, 5.700, Bloco A2-Térreo, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE)
Fones: (85) 3299.3440, 3299.3775, 3299.3411, 3299.3180 e 3299.3763
Fax: (85) 3299.3474
E-mail: fundeci@bnb.gov.br
Cliente consulta: 0800-7283030 - clienteconsulta@bnb.gov.br

ANEXO I

ASPECTOS RELEVANTES NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ÚNICO DE PROPOSTA (FUP)

Leia atentamente todos os itens do Aviso antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico (FUP). Recomenda-se aos proponentes o máximo cuidado com a clareza da linguagem e a precisão dos conceitos, além dos seguintes atributos: objetividade, exatidão, coerência e suficiência das informações. Dessa forma, é de todo aconselhável que se proceda a uma criteriosa revisão do preenchimento do formulário, se possível por mais de um dos pesquisadores envolvidos no projeto, pois a eventual negligência em relação aos aspectos citados poderá determinar a exclusão de uma ideia promissora ou, na melhor hipótese, deixá-la em condições de inferioridade por ocasião da pré-seleção das propostas.

Quando do envio do projeto, o responsável deverá verificar se as informações consideradas obrigatórias no FUP estão completas, pois não serão aceitas propostas com pendências.

Feitas essas ressalvas, recomenda-se observar as seguintes definições e orientações no preenchimento do formulário eletrônico:

Entidade proponente: instituição de pesquisa, sem fins lucrativos, responsável pela gestão técnica (execução) do projeto.

Obs.: Caso a entidade não esteja na lista, favor selecionar o item “Entidade não cadastrada” e digitar em Entidade proponente os dados da nova entidade.

Entidade parceira: fundação (gestora dos recursos); e demais entidades participantes da execução do projeto que contribui ou não com recursos (contrapartida).

Objetivo geral: Informação sucinta sobre a finalidade do projeto conforme Atividade (linha de pesquisa) escolhida. Qual o problema que se busca resolver.

Objetivos específicos: Desdobramento do item anterior, com indicação clara da inovação (produto, processo, sistema ou serviço) ou do conhecimento a ser obtido ou difundido.

Metas: Especificação “quantificada” dos objetivos específicos.

Revisão de literatura: Relatar o avanço pretendido em relação ao conhecimento científico/tecnológico atualmente disponível, descrevendo o estado da arte.

Justificativa: Razões pelas quais os participantes propõem o projeto, inserindo-o no contexto socioeconômico, tecnológico e ambiental.

Palavras-chave: Indicar três palavras-chaves que caracterizem o projeto.

Metodologia: Detalhamento dos procedimentos técnico-científicos necessários à consecução dos objetivos e metas.

Gestão do Projeto: Descrever de forma detalhada como será realizada a gestão dos aspectos técnicos e financeiros do projeto, explicitando a competência da equipe para a realização do mesmo. Quando conveniente, a gestão financeira do projeto poderá ser executada por uma fundação interveniente. Deverá ser observado o disposto no item 4 deste Aviso.

Papel dos Parceiros: Indicar, quando for o caso, quais as contribuições técnicas e financeiras das demais entidades parceiras. Ou seja, esclarecer o benefício que essa parceria trará ao projeto. Individualizar as contribuições relativas a cada parceiro.

Infraestrutura a ser utilizada: Descrever as características dos laboratórios e dos equipamentos isolados a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens, quando for o caso. O uso compartilhado de laboratórios/equipamentos existentes em outras instituições deverá ser objeto de declaração sobre permissão de uso, quando da etapa de análise do projeto.

Viabilidade Socioeconômica: Indicar preliminarmente as principais evidências da viabilidade do projeto, se possível fundamentada em pesquisas de mercado ou estudos sobre a utilidade social ou econômica do produto inovador.

Resultados Esperados: Citar os eventuais benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, como o aumento da competitividade empresarial, a geração de renda e postos de trabalho, a conservação ambiental, a melhoria da saúde e/ou educação da população regional, a melhoria das principais cadeias produtivas do Nordeste, o incremento das exportações ou substituição de importações, contribuição para a convivência com o semiárido etc.

Contrapartidas (financeira e não financeira):

Informar as contrapartidas financeiras e não financeiras da entidade proponente e demais parceiros do projeto. Entende-se por contrapartida financeira aquela na qual há aporte efetivo de recursos financeiros de quaisquer parceiros que se proponham a depositá-los na conta do projeto, a título de complementação dos recursos do BNB, para fazer face às despesas orçadas. Entende-se por contrapartida não financeira todos os demais recursos necessários à execução do projeto, como por exemplo: salários dos pesquisadores, infraestrutura laboratorial disponível na proponente e parceiros, insumos etc.

Caso haja contrapartida financeira, o valor dessa contribuição deverá ser colocado nos campos ao lado do valor a ser aportado pelo BNB, em item específico denominado “Contrapartida Financeira”. As contrapartidas não financeiras deverão constar no item “Fontes e Usos”.

Bibliografia: Listar as principais publicações científicas utilizadas na formulação do projeto, notadamente os artigos científicos publicados pelos integrantes da equipe técnica do projeto em periódicos nacionais e estrangeiros indexados.

Equipe Técnica: Indicar os nomes do coordenador e do coordenador-adjunto (entidade proponente), com os respectivos dados pessoais. Listar os membros da equipe, com titulação, área de concentração, entidade a que pertencem e participação de cada pesquisador no desenvolvimento dos trabalhos (indicação do número das atividades do cronograma em que o técnico participará).

Orcamento: Especificar detalhadamente as despesas do projeto a serem cobertas com recursos do FUNDECI e, quando for o caso, das entidades parceiras que aportem recursos em espécie na conta do projeto a título de complementação (ver item “Contrapartida Financeira” acima), discriminando unidade (utilizar nomenclatura oficial), quantidade, preço e valor de cada item. Os itens financiáveis e não financiáveis estão indicados no item 6 deste Aviso.

Desembolso: Quando houver mais de uma parcela, as parcelas posteriores à parcela inicial deverão ter seu prazo referenciado ao início do projeto e estarem associadas a algum evento, como, por exemplo, o início ou término de alguma atividade. As parcelas devem ser espaçadas umas das outras, observando-se o prazo mínimo de 6 (seis) meses entre as mesmas e com valores definidos de acordo com a necessidade das etapas.

Fontes e Usos: Este quadro resume a mobilização de recursos para o projeto, englobando todos os participantes. A primeira coluna (recursos próprios) se refere à contrapartida da entidade proponente, no mínimo, 10% do Valor orçado. A segunda coluna se refere aos recursos financeiros do BNB e, quando for o caso, da entidade (empresa ou outra) que aporta recursos na conta do projeto. Esta coluna recebe automaticamente um resumo dos dados do item orcamento, correspondendo, portanto, aos recursos solicitados pela entidade proponente. As colunas seguintes expressam os valores da contribuição das demais entidades, em consonância com o item papel dos parceiros já mencionado. Convém lembrar que, quando houver contrapartida financeira (aporte de recursos na conta do projeto) por parte de uma entidade, esta contribuição já estará inserida automaticamente na segunda coluna, não devendo aparecer novamente na coluna específica daquela entidade, onde só serão computadas as contribuições não financeiras (salários, equipamentos/material permanente, material de consumo etc.), se for o caso.

Cronograma de Execução: Diagrama representativo do progresso do projeto, enumerando as atividades e período de execução, inclusive a elaboração de Relatório técnico e Prestação de contas parcial e final a serem apresentadas ao Banco.
